



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

EDITAL N° 02/2019

PROCESSO N° 07/2019
MODALIDADE: CONVITE N° 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por determinação do Sr. Luciano Batista Belchior, a Câmara Municipal de Capinópolis, CNPJ 20.729.588/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, no tipo “Menor preço Global”, a qual será regida pelas disposições da Lei N°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e condições estabelecidas na presente minuta de Edital e seus anexos.

A entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados deverá ser feita até às 12h30min (do dia 10/12/2019), à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinópolis na Av. 113 n° 682 – Bairro Paraíso CEP 38360-000 - Capinópolis - MG.

✓ VISITA TÉCNICA: ENTRE 13h00min a 17h00min - Até 01 (um) dia útil da data fixada para a abertura da sessão.

Data, hora e local de abertura: os envelopes serão abertos em ato público, às 13h00min (Treze Horas) do dia 10/12/2019 no Plenário da Câmara situado na Av. 113 n° 682 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000, Capinópolis MG.

A Câmara Municipal de Capinópolis não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal.

ATO DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LICITAÇÃO:

Portaria n° 2/2019 de 03 de Janeiro de 2019.

1 – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários para Execução de Rampa de Acessibilidade, Reforma da Cobertura do Plenário e Execução de Pintura Externa e Interna da Câmara Municipal de Capinópolis MG.

1.1 - Os serviços, objeto desta licitação, estão discriminados e especificados no Anexo I partes integrantes deste Edital.

2 - O preço global orçado pela Câmara Municipal, para execução dos serviços importa em R\$ 98.967,16 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos).

2 - DA REPRESENTAÇÃO

1 - Para manifestação durante qualquer fase do processo, o representante deverá apresentar carta de credenciamento, assinada pelo dirigente da empresa, delegando-lhe poder para tais atos. Referida Carta deverá ser entregue à Comissão antes da abertura da licitação e fora dos envelopes de habilitação e proposta. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

1.1 - Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II** deste instrumento convocatório.

2 – A Comissão Permanente de Licitação considera como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

4 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – As empresas não convidadas pela Câmara Municipal poderão participar da presente licitação, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2 - O interesse deverá ser demonstrado através de comunicado oficial endereçado à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: camaracapin@netsite.com.br ou entregue no endereço constante no preâmbulo desta carta convite.

3 - Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Sejam constituídas sob forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Capinópolis
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4- DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO III
- MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV
- PROJETO – ANEXO V
- CROQUI DE PINTURA EXTERNA – ANEXO VI
- CROQUI DE PINTURA INTERNA – ANEXO VII
- MEMÓRIA DE CÁLCULO – ANEXO VIII
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO IX
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO X
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – ANEXO XI
- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO XII
- MODELO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ANEXO XIII

5 - DOS PRAZOS

1 - Prazo de assinatura do contrato:

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após, a ciência de ter vencido o certame licitatório para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme determina o art. 64 da Lei nº 8.666/93, iniciando a execução do contrato imediatamente.

2 – Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá ser válida em todos os seus termos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

6 - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições;

2 - As medições serão emitidas pela empresa vencedora do certame, devendo ser apresentadas para a Controladoria Geral, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, atestando o andamento da obra e serão efetuadas de acordo com as quantidades de serviços realmente executadas;

§ 1º - A nota fiscal só poderá ser apresentada para pagamento após a comprovação da realização da medição;

§ 2º - Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Capinópolis, acompanhada da seguinte documentação, (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa):

- I - Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- III - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- IV - Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante.

3 - Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço em até 02 (dois) dias úteis após a emissão e entrega da nota fiscal;

7 – DO REAJUSTAMENTO

O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, pessoalmente ou via postal, sendo o envelope 01 (um), constando a documentação para a fase de habilitação e o envelope 02 (dois) constando a proposta de preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal sito a Av. 113, nº. 682, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG.

Os envelopes citados acima deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

- *"À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO."*
- *RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;*
- *C.N.P.J.: Nº.;*
- *ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA JURÍDICA LICITANTE;*
- *ENVELOPE Nº 01 - COM O SUBTÍTULO – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;*
- *ENVELOPE Nº 02 – COM O SUBTÍTULO – PROPOSTA DE PREÇO;*

09 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Dentro do envelope **01 – “Documentos para Habilitação”**, devidamente lacrado, indevassável deverão constar os seguintes documentos, para efeito de habilitação, com suas datas de validade, na presente ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

1 - Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

1.1 Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverá também estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação respectiva, devidamente registrada na Junta Comercial;

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

3 – Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

7 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU em vigor;

8 – Declaração conforme modelo do Anexo XI, assinada pelo responsável legal de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários:

- a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno;
- b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo em, condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9 – Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

I. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

II. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

III. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

10 – Atestado de Visita Técnica conforme modelo do Anexo XII, assinado pelo responsável legal. A Visita Técnica tem como objetivo, conhecer o local onde serão executadas as melhorias no prédio da Câmara Municipal de Capinópolis MG.

11 – Declaração de Capacidade Técnica conforme modelo do Anexo XIII, assinado pelo responsável legal.

OBSERVAÇÕES:

a) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o atestado de fornecimento que não tem prazo de validade.

b) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

c) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela Comissão P. de Licitação.

d) Solicitamos às empresas que não enviarem representantes para participar do ato de abertura da licitação, que coloquem no envelope de número 01 a declaração de renúncia ao prazo de recurso quanto à habilitação, para que possamos prosseguir com os trabalhos de abertura das propostas comerciais.

10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo de 60 (Sessenta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviços.

2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

3 – Todos os materiais empregados deverão ser de 1ª qualidade, deverão atender as normas da ABNT e serão de inteira responsabilidade do licitante.

11 - DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

1 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital;

2 - Quando todas as empresas forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três), dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação/ não cadastramento;

3 - Não serão admitidas alterações no conteúdo de qualquer Envelope **01** ou **02**, após a data fixada para o seu recebimento;

4 - A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da fase de habilitação preliminar/, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas pela Câmara Municipal.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

2) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo III deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

3) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

4) Constar o preço global proposto, com 02 (duas) casas decimais, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

5) Constar as planilhas: “Orçamentárias” e “Cronograma Físico Financeiro”;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

- 5.1) Os valores dos preços unitários da planilha orçamentária não poderão ultrapassar os valores constantes da planilha orçada pela Administração constante no Anexo IX deste edital.
- 5.2) Constar a demonstração da composição de custos unitários de todos o itens da planilha orçamentária.

6) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

7) - Não serão aceitas propostas com rasuras.

13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - A abertura dos envelopes se iniciará com a abertura do Envelope de n.º. 01 (um), quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa na própria seção, ou em outra seção marcada na ocasião;

2 - O conteúdo do envelope de n.º. 01(um) deverá ser rubricado pela Comissão de Licitação e pelos licitantes e representantes presentes;

3 - Serão liminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo os documentos exigidos no Título 09 Documentos para Habilitação;

4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas na inabilitação.

5 - Na sessão de abertura dos envelopes n.º 01 (um) poderão ser abertos os envelopes n.º 02 (dois), se, presentes os prepostos de todas as licitantes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Não estando presentes os representantes da totalidade das empresas interessadas ou havendo manifestação contrária ao resultado da fase de habilitação preliminar, a Comissão de Licitação encerrará a seção, cientificando os participantes do prazo de interposição de recursos;

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Licitação designará dia, hora e local de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes de n.º. 02 (dois), ocasião em que devolverá os envelopes de n.º. 02 (dois), ainda fechados aos participantes inabilitados;

8 - Abertos os envelopes de n.º. 02 (dois), as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes e representantes presentes;

9 - Somente serão abertos os envelopes “**Proposta**” das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição das mesmas para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;

2 - Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada como de menor preço global, indicando, em relatório circunstanciado, a(s) proposta(s) considerada(s) vencedora(s);

3 - Será desclassificada a proposta que;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

3.1 - não atender aos requisitos deste edital;

3.2 - apresentar preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

3.3 - cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

3.4 - Apresentar proposta alternativa;

4 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação; Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

5 - Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º. Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas;

6 - Atendidas às exigências do edital, será considerada vencedora a proposta de **“Menor Preço Global”**;

7 - Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Câmara Municipal;

8 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância dos preços unitários e os globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - A comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame;

2 - A empresa vencedora, após a adjudicação e homologação do certame, será notificada para assinar o contrato, de acordo com as normas vigentes;

3 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato faculta à Câmara Municipal convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16 – DO CONTRATO

1 – O contrato deverá expressar os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com o termo desta licitação e da proposta a que se vincula e também de acordo com o Anexo I parte integrante deste procedimento de licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

2 - O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da contratada, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;

17 - DA VIGÊNCIA

1 - A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias contados da data de assinatura.

2 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

18 – DOS RECURSOS

1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 – DAS PENALIDADES

1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) A advertência,
- b) A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato, cumulável com demais sanções,
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1 - As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício de 2019, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00 – 01.031.0001.1.001 – Obras e Instalações – Melhoramento na Estrutura Física.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 - Constituem motivos para rescisão do contrato os enumerados nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

22 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Capinópolis MG, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara e as exigências serão baseadas nos projetos, especificações, nas normas da ABNT e nos critérios de boa técnica.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista nos arts. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

2 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos materiais empregados na forma da Lei.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24 – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5- O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Capinópolis MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 7 e 8;

7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8 - Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal de Capinópolis MG o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Câmara Municipal de Capinópolis poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso a Comissão de Licitação não apresentar o resultado no ato da abertura das propostas, se compromete a apresentá-la dentro do prazo necessário para o julgamento, constante em ata;
- 2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas normas ficam incorporadas à presente CARTA CONVITE, ainda que delas aqui não se faça menção expressa,
- 3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta CARTA CONVITE, seus anexos, modelos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou especiais aplicáveis.

Capinópolis (MG), 29 de Novembro de 2019.

Vinicius Marcus da Silva
Presidente Comissão
Permanente de
Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Construção de Rampa de Acessibilidade da área Externa, Reforma da Cobertura do Plenário, e execução de Pintura Externa e Interna da Câmara Municipal de Capinópolis MG

LOCAL: Avenida 113, nº. 682 - CAPINÓPOLIS – MG

PROP.: Câmara Municipal de Capinópolis.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRA: REFORMA DA CÂMARA E PLENÁRIO DE CAPINÓPOLIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever os serviços que serão executados na obra de Reforma da Câmara e Plenário de Capinópolis.

1- Serviços preliminares

1.1 - Laje da cobertura do acesso do Plenário à Prefeitura: Inicialmente serão retirados o forro PVC e todos os perfis metálicos utilizados para a fixação do e posteriormente serão retiradas em torno de 16 m² de telhas metálicas para o tratamento de impermeabilização da laje com manta asfáltica colada com maçarico para captação das águas pluviais e colocação de tubo de dreno com diâmetro de 100mm até o piso.

2- Cobertura

2.1 – Na cobertura do Plenário, serão retiradas todas as telhas e engradamento com reaproveitamento estimado em 50% e 50% de engradamento e telhas novas de acordo com novo modelo de telhado conforme consta no projeto arquitetônico.

2.2 - Os rufos serão em chapa galvanizada com 25cm de largura.

2.3 – O novo modelo de telhado disponibilizará de 2 calhas centrais onde direcionarão as águas pluviais nas tubulações existentes necessitando apenas de adequações sobre a laje para as respectivas ligações.

3- Pavimentação

3.1 - Serão construídos degraus em concreto sobre a rampa existente do acesso a Câmara Municipal.

3.2 – Serão demolidos e refeitos, 12m² de passeio.

4- Pinturas

4.1 - Serão feitas pinturas nos pisos em passeio com duas demãos com pintura acrílica nas áreas de rampa de acesso e nos degraus de acesso a Câmara e plenário.

4.2 - Serão feitas pintura acrílica nas áreas internas em três demãos e nos tetos em duas demãos.

4.3 - Serão feitas pintura acrílica em duas demãos nas paredes externas da Câmara e Plenário.

4.4 - Serão feitas inicialmente um preparo nas paredes externas da Câmara e do Plenário, com calafetação das fissuras existentes, com sela trinca e selador acrílico.

Obs.: Serão fornecidos croquis demonstrativos das áreas de pinturas internas e externas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

5- Serviços Gerais

5.1 - Serão feitos a instalação da cobertura em policarbonato na cor leitosa, em estrutura de alumínio com calhas nas extremidades.

6- Cobertura do reservatório de água

Serão retiradas toda a cobertura e será elevada 80cm na altura sopra a parede da platibanda com reaproveitamento da cobertura.

7- Rampa acessibilidade

7.1 – Construção de rampa de acesso na largura de 1,50m com comprimento de 10,50m, com inclinação máxima de 8,33%, conforme normas da ABNT.

7.2 – Serão feitas as fundações em concreto armado, constituído de viga baldrame e estacas,

7.3 – A alvenaria será em bloco de concreto preenchido com concreto e receberá chapisco, reboco e pintura.

7.4 – O piso será em concreto armado com tela de aço CA60 tipo Q-92 com fio diâmetro 4,2mm e malha 150x150mm.

7.5 – Serão instalados guarda corpo nas duas extremidades com corrimão duplo, conforme normas NBR 9050.

7.5 – O piso receberá pintura acrílica especial para piso e posteriormente resina acrílica.

Capinópolis, 25 de Novembro de 2.019.

Gil Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA-MG 239396/LP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/UF - ____ de Dezembro de 2019.

Assinatura e identificação do representante
Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa: _____.

Inscrita no CNPJ: _____.

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____ - _____,
apresenta a sua Proposta de Preço nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (com duas casas decimais).

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____.

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: 60 (Sessenta) dias.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observação:

a) O valor global da proposta não poderá ultrapassar o preço global conforme parte 1 - Do Objeto, e valores constantes da planilha orçamentária do Anexo IX deste edital.

b) Não serão aceitas propostas com rasuras.

Cidade/UF - ____ de Dezembro de 2019.

Assinatura e identificação do representante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Capinópolis MG, com sede administrativa à Avenida 113, 682, Bairro Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº. 20.729.588/0001-26 e inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Luciano Batista Belchior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.538.291 SSPMG, CPF nº 097.360.566-94, residente e domiciliado na Rua João de Freitas Barbosa nº 79 - Semíramis – Capinópolis MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede administrativa no município de _____, à Avenida _____ nº _____ – Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme ato que autorizou lavratura – PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 07/2019 modalidade Carta Convite nº 01/2019, homologado e adjudicado em ___ de _____ de 2019, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 - O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários para Execução de Rampa de Acessibilidade, Reforma da Cobertura do Plenário e Execução de Pintura Externa e Interna da Câmara Municipal de Capinópolis MG.

2 - Os serviços estão discriminados e especificados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

1- Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

2- Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a contratante. A justificativa para paralisação dos serviços será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2 - Os preços contratuais serão os constantes na proposta de preços;

3 - O preço pelos serviços contratados inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços;

4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento dos serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

5 - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços e/ou fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-se ao exame do CONTRATANTE que se, aprovar providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite previsto no § 1º da Lei nº 8.666/93;

6 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Controladoria Geral, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara do CONTRATANTE, observada os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como o acesso às fontes e informações que forem julgadas.

3 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos no art. 78,. Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições;

2 - As medições serão emitidas pela empresa vencedora do certame, devendo ser apresentadas para a Controladoria Geral, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, atestando o andamento da obra e serão efetuadas de acordo com as quantidades de serviços realmente executadas;

§ 1º A nota fiscal só poderá ser apresentada para pagamento após a comprovação da realização da medição;

§ 2º Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Capinópolis MG, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de débitos com FGTS;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- d) Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante.

§ 3º Sobre os pagamentos, serão retidos, 4% (quatro por cento) a título de ISS (Imposto sobre Serviços) e 11% (onze por cento) para a Previdência Social, incidentes sobre o valor dos serviços contidos nas notas fiscais de prestação de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 4º Os valores destacados nas notas fiscais de prestação de serviços a título de Material Aplicado, estarão sujeitos à confirmação por parte da Divisão de Rendas e do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Capinópolis MG.

3 - Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço em até 02(dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustada mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias contados da data de assinatura.

2 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

3 - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de 2019 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00 – 01.031.0001.1.001 – Obras e Instalações – Melhoramento na Estrutura Física.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA, às instalações do CONTRATANTE no que for necessário à execução do contrato.

2 - A contratante, através da Controladoria Geral, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços prestados, em especial quanto à qualidade e prazos exigidos, fiscalização esta que em hipóteses alguma eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

1 - Cabe a contratada executar e entregar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento de licitação deste contrato.

2 - A contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato, e ainda o transporte de seus empregados, se necessário.

3– A CONTRATADA deverá fixar placa (CREA ou CAU/MG) de identificação da obra no local de execução dos serviços, devendo permanecer até o término dos serviços.

4- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar-se-á a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Cabe a contratante rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os enumerados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela Câmara Municipal Capinópolis – MG, mediante elaboração de termo aditivo ao contrato inicial, e após o acerto dos preços para a sua execução.

2 - Este contrato obedecerá expressamente o procedimento licitatório nº 07/2019, Carta Convite nº 01/2019 que deu origem a este, mesmo não estando escrito em suas cláusulas.

3 - Ao presente contrato aplicar-se-á legislação pertinente e principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

4 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis-MG., para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente contrato.

Por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, e para os efeitos jurídicos e legais, as partes Contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo signatárias e qualificadas.

Capinópolis/MG, ____ de Dezembro de 2019.

Luciano Batista Belchior
Presidente
Câmara Municipal de Capinópolis MG

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Obs. CROQUI DE PINTURA EXTERNA - ANEXO VI.

PINTURA EXTERNA



Gil Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA-MG
239396/LP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

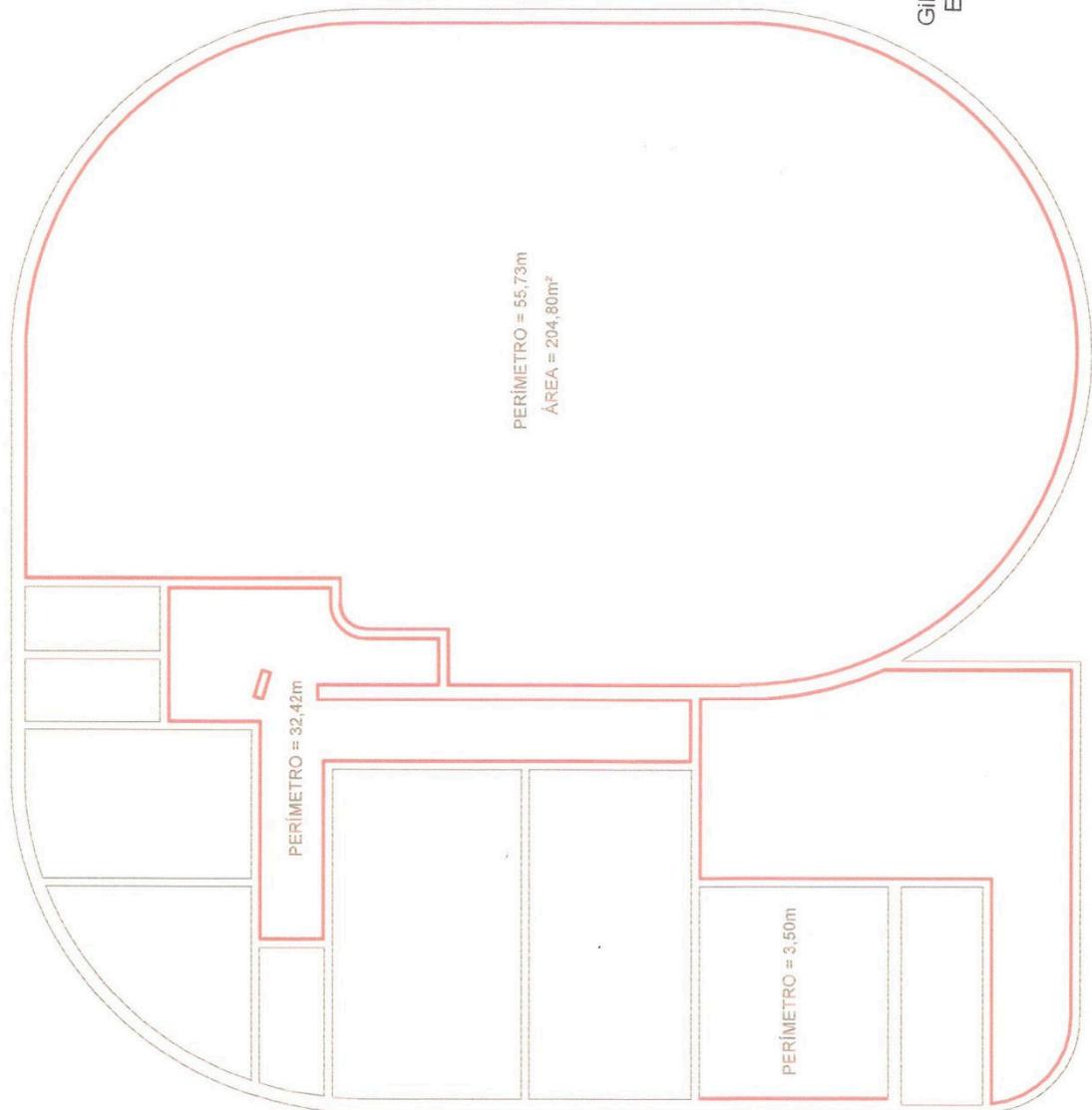
Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Obs. CROQUI DE PINTURA INTERNA - ANEXO VII.

PINTURA INTERNA



Gil Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA-MG
239396/LP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Obs. MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO VIII.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, REFORMA DA COBERTURA DO PLENÁRIO E EXECUÇÃO DA PINTURA DO PRÉDIO.

LOCAÇÃO

EXTERNO - CONSIDERANDO APENAS ÁREA EXTERNA FRONTAL 149,26 M²

PINTURAS DE PAREDES

RECEPÇÃO	29,07	3,50	101,75 M ²
PRESIDÊNCIA	3,50	3,50	12,25 M ²
CIRCULAÇÃO INTERNA	32,17	3,50	112,60 M ²
PLENÁRIO	55,73	3,00	167,19 M ²
PRÉDIO PLENÁRIO - EXTERNO	40,30	5,80	233,74 M ²
PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO - EXTERNO	36,63	8,45	309,52 M ²
PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO - EXTERNO LADO PLENÁRIO	16,48	2,65	43,67 M ²
			980,72 M²

PINTURAS DOS TETOS

TETO CÂMARA PAV. TÉRREO			151,80 M ²
TETO CÂMARA PAV. SUPERIOR			93,20 M ²
TETO PLENÁRIO			224,0 M ²
TETO LAJE ACESSO PLENÁRIO / PREFEITURA			38,82 M ²
			507,82 M²

PINTURA DOS PISOS

RAMPA ACESSIBILIDADE	12,80	1,50	19,20 M ²
ESCADA	1,20	4,00	4,80 M ²
CALÇADA	2,00	6,00	12,00 M ²
PROTEÇÃO EM VOLTA DAS PALMEIRAS	2,00	2,00	4,00 M ²
			40,00 M²

Gil Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA-MG
239396/LP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO IX

PROCESSO Nº 07/2019
 MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Obs. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IX.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 OBRA: EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, REFORMA DA COBERTURA DO PLENÁRIO E EXECUÇÃO DA PINTURA DO PRÉDIO.
 LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
 REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/ ABRIL - 2019

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI 29,00%	TOTAL
1							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (1,00 X 1,50 M) - EM CHAPA	UNID	1,00	R\$ 369,69	R\$ 476,90	R\$ 476,90
1.2	DEM-FOR-015	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PERFIS INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	79,05	R\$ 25,97	R\$ 33,50	R\$ 2.648,28
1.3	COTAÇÃO	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS PARA REPAROS NA LAJE DA PASSARELA DE LIGAÇÃO DO PLENÁRIO NA PREFEITURA.	M²	12,00	R\$ 39,50	R\$ 50,96	R\$ 611,46
1.4	IMP-ASF-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E=4 MM	M²	8,00	R\$ 57,86	R\$ 74,64	R\$ 597,12
						SUBTOTAL=	R\$ 4.333,75
2							
COBERTURA							
2.1	DEM-TEL-015	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	224,00	R\$ 10,09	R\$ 13,02	R\$ 2.915,61
2.2	DEM-ENG-005	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M²	224,00	R\$ 14,90	R\$ 19,22	R\$ 4.305,50
2.3	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	53,00	R\$ 6,72	R\$ 8,67	R\$ 459,45
2.4	COB-TEL-025	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	M²	112,00	R\$ 26,81	R\$ 34,58	R\$ 3.873,51
2.5	PLU-CAL-085	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº.26 65G, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	M	35,00	R\$ 69,24	R\$ 89,32	R\$ 3.126,19
2.6	COTAÇÃO	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM MATERIAL REUTILIZADO DA COBERTURA ANTERIOR	M²	112,00	R\$ 21,15	R\$ 27,28	R\$ 3.055,75
2.7	COTAÇÃO	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM (REAPROVEITAMENTO DA COBERTURA ANTERIOR)	M²	112,00	R\$ 8,04	R\$ 10,37	R\$ 1.161,62
2.8	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M²	112,00	R\$ 70,53	R\$ 90,98	R\$ 10.190,17
2.9	DRE-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV-SÉRIE NORMAL, DN1100MM(4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00	R\$ 26,87	R\$ 34,66	R\$ 1.247,84

Gil Alves de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA-MG
 239396/LP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Gil Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA-MG
239396/LP

2.10	PLU-RUF-015	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	M	53,00	R\$	29,43	R\$	37,96	R\$	2.012,13
SUBTOTAL=										
R\$ 32.947,77										
3 PAVIMENTAÇÃO										
3.1	SEE-EST-055	ESCALADA SOBRE O SOLO DEGRAUS APROXIMADAMENTE 50 X 16,5 CM	M²	4,80	R\$	99,46	R\$	128,30	R\$	615,86
3.2	PIS-CON-025	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5 MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	12,00	R\$	54,76	R\$	70,64	R\$	847,68
3.3	DEM-PIS-045	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	12,00	R\$	23,55	R\$	30,38	R\$	364,55
SUBTOTAL=										
R\$ 1.828,10										
4 PINTURA										
4.1	PIN-ACR-025	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO / SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	40,00	R\$	7,52	R\$	9,70	R\$	388,03
4.2	PIN-ACR-050	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	M²	40,00	R\$	8,26	R\$	10,66	R\$	426,22
4.3	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA / CORRIDA (PVA)	M2	980,72	R\$	13,26	R\$	17,11	R\$	16.775,61
4.4	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	39,00	R\$	23,90	R\$	30,83	R\$	1.202,41
4.5	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA / CORRIDA (PVA)	M²	469,00	R\$	11,34	R\$	14,63	R\$	6.860,81
4.6	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX / ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	526,00	R\$	4,52	R\$	5,83	R\$	3.067,00
4.7	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	40,00	R\$	11,09	R\$	14,31	R\$	572,24
4.8	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	38,82	R\$	11,34	R\$	14,63	R\$	567,88
SUBTOTAL=										
R\$ 29.860,21										
5 SERVIÇOS GERAIS										
5.1	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO LEITOSO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO INCLUINDO CALHA LATERAL	M²	15,73	R\$	620,00	R\$	799,80	R\$	12.580,85
5.2	COTAÇÃO	TERRA PARA ATERRRO	M³	8,00	R\$	12,50	R\$	16,13	R\$	129,00
5.3	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	5,00	R\$	20,00	R\$	25,80	R\$	129,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Gil Alves de Araújo
Engenheiro Civil
CREA-MG
239396/LP

5.4	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M ²	R\$	5,03	R\$	6,49	R\$	968,50
6									
COBERTURA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA									
6.1	COTAÇÃO	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DO TELHADO DA COBERTURA DA CAIXA D'ÁGUA	M ²	R\$	35,00	R\$	45,15	R\$	776,58
6.2	DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	R\$	4,70	R\$	6,06	R\$	66,69
6.3	PLU-RUF-015	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº.24, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	M	R\$	29,43	R\$	37,96	R\$	417,61
6.4	ALV-TU-025	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUDOLO CERÂMICO FURADO, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M ²	R\$	32,14	R\$	41,46	R\$	165,84
6.5	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M ²	R\$	6,09	R\$	7,86	R\$	31,42
6.6	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M ²	R\$	23,60	R\$	30,44	R\$	121,78
SUBTOTAL=									R\$ 1.579,93
7									
RAMPA ACESSIBILIDADE									
7.1	ALV-EST-025	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHED-CADERNO SEDS)	M ²	R\$	80,93	R\$	104,40	R\$	1.044,00
7.2	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M ³	R\$	50,18	R\$	64,73	R\$	81,56
7.3	FUN-TRA-015	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	M	R\$	29,52	R\$	38,08	R\$	380,81
7.4	EST-CON-030	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M ³	R\$	415,79	R\$	536,37	R\$	1.201,47
7.5	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M ²	R\$	23,87	R\$	30,79	R\$	754,41
7.6	ARM-TEL-010	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO-4,20MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150X150MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	KG	R\$	8,78	R\$	11,33	R\$	296,75
7.7	PIS-CON-025	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5 MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	R\$	54,76	R\$	70,64	R\$	1.730,69



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

7.8	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M ²	10,00	R\$	6,09	R\$	7,86	R\$	78,56
7.9	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M ²	10,00	R\$	23,60	R\$	30,44	R\$	304,44
7.10	COTAÇÃO	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO, D=2" - # 14, COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D=1/2", H=1,05M - COM CORRIMÃO DUPLA DE TUBO DE AÇO D = 1 1/2" #14	M	21,00	R\$	230,00	R\$	296,70	R\$	6.230,70
7.11	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	44,10	R\$	23,90	R\$	30,83	R\$	1.359,65
7.12	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M ³	6,30	R\$	42,07	R\$	54,27	R\$	341,90
7.13	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	0,75	R\$	97,50	R\$	125,78	R\$	94,33
7.14	EST-CON-030	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,35	R\$	415,79	R\$	536,37	R\$	724,10
7.15	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	60,00	R\$	7,58	R\$	9,78	R\$	586,69
SUBTOTAL=										
TOTAL (R\$) =										
R\$ 15.210,05										
R\$ 98.967,16										

Gil Alves de Araujo
 GIL ALVES DE ARAUJO
 Eng. Civil - CREA-MG - 239396/LP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO X

PROCESSO Nº 07/2019
 MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Obs. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO X.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, REFORMA DA COBERTURA DO PLENÁRIO E EXECUÇÃO DA PINTURA DO PRÉDIO.
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES PESOS			ETAPAS			TOTAL				
		R\$	%	1ª	R\$	%	2ª		R\$	%	3ª	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.333,75	4,38%	R\$ 4.333,75	100%		R\$ -		R\$ -		R\$ 4.333,75	100%
2	COBERTURA	R\$ 32.347,77	32,69%	R\$ 19.408,66	60%		R\$ 12.939,11	40%			R\$ 32.347,77	100%
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.828,10	1,85%	R\$ 1.828,10	100%						R\$ 1.828,10	100%
4	PINTURA	R\$ 29.860,21	30,17%	R\$ 8.958,06	30%		R\$ 10.451,07	35%			R\$ 29.860,21	100%
5	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 13.807,36	13,95%	R\$ 2.761,47	20%		R\$ 5.522,94	40%			R\$ 13.807,36	100%
6	COBERTURA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 1.579,93	1,60%	R\$ 789,97	50%		R\$ 789,97	50%			R\$ 1.579,93	100%
7	RAMPA ACESSIBILIDADE	R\$ 15.210,05	15,37%	R\$ 7.605,03	50%		R\$ 7.605,03	50%			R\$ 15.210,05	100%
VALOR DO ORÇAMENTO TOTAL		R\$ 98.967,17		R\$ 45.685,04	46,16%		R\$ 37.308,12	37,70%			R\$ 15.974,02	16,14%
PESO TOTAL		100,00%										100,00%

Gil Alves de Araujo
 GIL ALVES DE ARAUJO
 ENR. CIVIL - CREA-MG - 239396/LP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO XI

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG Nº. _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Cidade/UF - ____ de Dezembro de 2019.

Nome e assinatura do Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO XII

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do processo licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº 01/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Capinópolis MG, que a empresa _____ recebeu o edital e visitou o prédio da Câmara Municipal de Capinópolis MG, na área Interna e Externa, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pela entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capinópolis MG, ____ de Dezembro de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação Função
(proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO XIII

PROCESSO Nº 07/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins a que se presta o processo licitatório 07/2019, Carta Convite nº 01/2019, que a empresa _____ encontra-se em total capacidade de prestar os serviços objeto deste certame atendendo o Edital nº 02/2019 e as especificações Técnicas da Obra relativas a Pintura de Área Interna e Externa, Construção de Telhado, e Tratamento de Laje com Impermeabilização com manta asfáltica.

Por ser a expressão da verdade, infra firmamos.

Cidade – UF, __ de Dezembro de 2019.

Assinatura e nome do responsável
RG do responsável pelo atestado
Razão social e C.N.P.J